



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



ANEXO VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO N.º NumContrato

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ../2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ../2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E
A EMPRESA Nome Contratado

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, com sede à Rod. Almeirim Panaicá, 510, centro, na cidade de Almeirim, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.139.464/0001-05, neste ato representado pelo Exmo Secretário Executivo de Administração e Planejamento, Sr. HELTTON ROGER SILVA BORGES, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ../2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ../2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção aérea de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI AÉREA, em atendimento ao Município de Almeirim/PA, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtda	Unid	Descrição	V.UNIT	V.TOTAL
01	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
02					
03					
			VALOR TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global de R\$() para o período contratual até 31/12/2019;
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.1.1. Os serviços de transporte serão prestados conforme necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Almeirim/PA;
- 4.1.2. Os veículos disponibilizados para os serviços de transporte deverão estar em excelentes condições de uso e atender os requisitos do Código de Transito Brasileiro;
- 4.1.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade de reserva, a ser imediatamente disponibilizada à Contratante caso o veículo locado esteja impossibilitado de operar devido à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 4.1.4. Os veículos locados deverão estar equipados e adequados à capacidade e demais condições exigidas neste certame, além de estar de acordo com a portaria CVS nº 9 ANVISA e da Resolução SESA nº 358/2015, do Estado do Pará;
- 4.1.5. Os equipamentos devem estar devidamente instalados no chassi do veículo e o conjunto estar em boas condições de operação e de segurança;
- 4.1.6. Os veículos deverão ser de ano de fabricação 2013, ou superior;
- 4.1.7. Ressalta-se nessa exigência o perfeito funcionamento do velocímetro e do estado de conservação da pintura;
- 4.1.8. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de CO₂;
- 4.1.9. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;
- 4.1.10. A Contratada deverá possuir seguro total e contra terceiros, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;
- 4.1.11. Deverão estar disponíveis para o início dos serviços em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato;
- 4.1.12. Os veículos deverão ser de propriedade da empresa licitante ou de seus sócios, vedado o arrendamento ou locação;
- 4.1.13. A empresa respeitará, durante a vigência do contrato, as exigências referentes ao ano de fabricação dos veículos e demais especificações, procedendo às devidas substituições que se façam necessárias em sua frota a fim de que os mesmos não ultrapassem os limites de idade estabelecidos;
- 4.1.14. A Contratada estará proibida de substabelecer o contrato e se não o cumpri-lo na íntegra, poderá ser feita a rescisão de parte ou total do mesmo;
- 4.1.15. O percurso que o veículo percorre da sede do estabelecimento da empresa até o ponto de partida e, do trajeto e do ponto final até a sede da empresa é de responsabilidade da própria empresa e não será custeado pelo Município;
- 4.1.16. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



- 4.1.17. É de responsabilidade da Contratada eventuais manutenções nos veículos que possam ser necessárias durante o percurso da viagem;
- 4.1.18. Os veículos serão vistoriados por equipe designada pela Secretaria Executiva de Saúde do Município de Almeirim/PA, com data previamente marcada, no início do Contrato;
- 4.1.19. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do Município de Almeirim/PA, com locação antecipada para os itens 01 e 02 de no máximo 02 (duas) horas antes do uso devido a situação de emergência do transporte, não havendo restrição de local de destino e, os chamados para o item 03 para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos imediatamente ao agendamento, não havendo restrição de local de destino;
- 4.1.20. Após a prestação do serviço a Contratada deverá emitir relatório de remoção com as descrições relativas ao serviço, constando: dados do paciente, data de remoção, motivo da remoção, origem/destino, descrição de eventuais ocorrências, quilometragem, assinatura do responsável;
- 4.1.21. A Contratada deverá manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 4.1.22. A Contratada deverá ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, os veículos e os profissionais necessários para atender aos chamados do Contratante, no tempo estipulado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Almeirim/PA, na classificação abaixo:

XX.XXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXX

XX.XXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXX

XX.XXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – AJUSTE

- 7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º ./2019 para Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo V.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo V.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Almeirim/PA, Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Almeirim, Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



Almeirim, .. de ... de 2019.

Helton Roger Silva Borges
Secretário de Administração
Contratante

Nome Contratado
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
.....